



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

**RESOLUÇÃO Nº. 014 - CPG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revê a Resolução No 004-CPG, de 29 de agosto de 2013, e retifica normas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que prevê seu Regulamento, retifica em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2017, as normas internas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira como pré-requisito para obtenção dos títulos de Mestre ou Doutor em Ciência e Tecnologia de Biocombustíveis.

**Art. 1** Como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Ciência e Tecnologia de Biocombustíveis deverá ser comprovada a proficiência em língua inglesa no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o ingresso do aluno no Curso de Mestrado, ou de 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso do aluno no Curso de Doutorado.

§ 1º – Para fins de comprovação de proficiência na língua inglesa será aceito uma das seguintes vias descritas abaixo:

I. Prova escrita em inglês baseada na interpretação de texto técnico-científico escrito igualmente na língua inglesa, a qual será oferecida semestralmente pelo Programa. O aluno será considerado aprovado mediante obtenção de nota 5,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis

II. Certificados de um dos seguintes exames de proficiência realizado nos últimos cinco anos:

EXAME	nível mínimo para mestrado	nível mínimo para doutorado
1- TOEFL ITP ( <i>Institutional Testing Program – TOEFL</i> )	400	450
2- TOEFL iBT ( <i>Internet Based Test – TOEFL</i> )	31	45
3- TEAP ( <i>Test of English for Academic and Professional Purposes</i> )	41	55
4- WAP ( <i>Writing for Academic and Professional Purposes</i> )	30	38
5- IELTS ( <i>International English Language Testing System</i> )	3,2	3,7
6- Universidade de Cambridge – FCE ou CAE	A, B ou C	A, B ou C

III. Aprovação em exame de proficiência oferecido pelos Centros de Idiomas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou da Universidade Federal de Uberlândia.

IV. A formação, comprovada, em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência em língua inglesa para os níveis de Mestrado e Doutorado.

V. Histórico escolar de cursos de mestrado ou doutorado realizados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES onde conste a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, desde que realizado nos últimos cinco anos.

**Art. 2** Como pré-requisito para a obtenção do título de Doutor em Ciência e Tecnologia de Biocombustíveis deverá ser comprovada, além da proficiência em língua inglesa, a proficiência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

no francês, ou alemão, ou espanhol no prazo máximo de 30 (trinta) meses após o ingresso do aluno no Curso de Doutorado.

- I. Prova escrita em francês, alemão ou espanhol baseada na interpretação de texto técnico-científico escrito na língua avaliada, a qual será oferecida semestralmente pelo Programa. O aluno será considerado aprovado mediante obtenção de nota 5,0.
- II. Aprovação em exame de proficiência em francês, alemão ou espanhol oferecido pelos Centros de Idiomas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou da Universidade Federal de Uberlândia.
- III. A formação, comprovada, em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o francês, alemão ou espanhol como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência na língua exigida.

**Art. 3** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página do programa.

Diamantina, 01 de Novembro de 2017.

***Prof. Sandro Luiz Barbosa dos Santos***  
***Presidente do CPG PPGBiocombustíveis***  
***UFVJM & UFU***